



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

**PROCESSO N.º 10/2017
INEXIGIBILIDADE N.º. 01/2017**

Tipo de Licitação: **Credenciamento**

Forma de Julgamento: **Preço Unitário**

Regência: **Lei 10.520/2002, lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar 123/2006.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 09h00min do dia 06/03/2017.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 07/03/2017, às 14h00min.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, situada na Avenida Major Generoso, 19 - Centro, nesta cidade**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Retiro/SC, através da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, fará realizar procedimento Licitatório, na modalidade **INEXIGIBILIDADE** destinada ao credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I, que será regida pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais das leis.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

- Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
- Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
- Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Empresas que estipulem limite máximo de valor para pagamento de guias.
- Empresas que cobrem as taxas por guia emitida, e não por guia paga.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Serão recebidos envelopes de credenciamento via correio, porém, o município não se responsabiliza por documentos chego em atraso ou por extravio de documentos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- ✓ Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

- ✓ Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (unificada);
- ✓ Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- ✓ Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista
- ✓ Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- ✓ Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (Validade de 60 dias contados da emissão);
- ✓ Declarações obrigatórias, que constam modelo em anexo.
- ✓ Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.
- ✓ Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a exibição do original.
- ✓ Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.
- ✓ Proposta de adesão, conforme modelo constante deste Edital.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A abertura e análise das propostas de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bom Retiro, situada à Av. Major Generoso, 19, centro, a qual competirá:

a) proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

- b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;
- d) analisar recursos porventura interpostos pela parte interessada.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O Município de Bom Retiro pagará ao agente credenciado a importância de **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)** por guia de recolhimento recebida e autenticada no caixa, autoatendimento e recebimento efetuado através de sistema de “débito automático” no padrão FEBRABAN e internet. Os recebimentos em favor da Prefeitura Municipal de Bom Retiro serão efetuados através de boleto com código de barras, referente a lançamento de tributos municipais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. A instituição credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos considerados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) o documento de arrecadação for impróprio;
- b) o documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- c) quando não possuir o código de barras;
- d) quando estiver vencido.

8.2. A instituição credenciada receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

8.3. O produto de arrecadação será depositado no prazo e nas agências e contas bancárias designadas pela Prefeitura de Bom Retiro e previsto no contrato. E, pelas instituições não bancárias, até as 09:00 horas do dia útil seguinte ao recebimento. Em seguida, encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, as contas capeadas com o aviso de depósito, constando o número de contas recebidas e arquivo magnético.

8.4. Nas agências bancárias arrecadadoras o crédito deverá ser repassado pelo sistema ON-LINE conforme padrão FEBRABAN.

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

8.5.A Secretaria Municipal de Administração providenciará a distribuição dos documentos de arrecadação aos contribuintes, utilizando-se de meios próprios, mesmo em se tratando de débito automático em conta corrente do usuário.

8.6. Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

8.7. O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ao instrumento inicial nos termos do art. 57, item II das Lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

8.8. A instituição bancária debitará diariamente na Conta Corrente do Município de Bom Retiro relativa ao total de documentos recebidos como “débito automático e código de barra padrão FEBRABAN”, encaminhando o aviso de débito ao Município de Bom Retiro simultaneamente, com o crédito da arrecadação.

8.9. Para instituições não bancárias deverá ser apresentada fatura mensalmente, relativa aos documentos arrecadados no mês anterior.

8.10. São obrigações da instituição credenciada:

8.10.1. Em se tratando de instituição não bancária:

- a) Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for de seu interesse, receber contas aos sábados;
- b) Manter no local de arrecadação um cofre para guarda de documentos e numerários,
- c) Fazer seguro contra roubo, incêndio ou situações similares do posto de arrecadação;
- d) Evitar qualquer tipo de atrito com o consumidor, devendo estes casos serem imediatamente informados à Secretaria Municipal de Administração;
- e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos serviços;
- f) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da empresa.
- g) Manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento.
- h) Estender os serviços de arrecadação à outras Lojas (filiais) com o mesmo CNPJ e Alvará de Localização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

8.10.2. Em se tratando de Instituição Bancária – estender os serviços de arrecadação a outras agências filiais desta, mediante termo aditivo ao contrato inicial entre a Instituição e o Município de Bom Retiro ou ainda constar no contrato original.

a) A Instituição credenciada ficará responsável pela guarda dos documentos de arrecadação autenticados, recebidos de depósitos bancários em seu poder até que estes sejam entregues à Secretaria Municipal de Administração.

8.11. No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, a empresa credenciada ficará obrigada a indenizar o Município de Bom Retiro nos mesmos valores, devendo o fato ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Administração.

8.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicado em multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciada, ou se por este motivo impossível, cobrada judicialmente.

8.13. Na aplicação dessas penalidades será facultada defesa prévia da empresa credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.14. As multas não têm caráter compensatório; são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação de serviços.

8.15. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da fatura do mês de referência da prestação aos serviços, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.16. Será motivo do descredenciamento da instituição:

8.16.1. Pelo município, quando:

a) a Instituição deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) a Instituição credenciada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata este edital;

c) a Instituição credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

d) ficar evidenciada incapacidade de a Instituição credenciada cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

e) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

f) na ocorrência dos motivos constantes no art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8.16.2. Pela Instituição credenciada:

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

a) mediante solicitação por escrito ao Município, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Bom Retiro (endereço indicado no preâmbulo), até o dia previsto no preâmbulo deste edital para o credenciamento.

9.2. Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente no dia e horário previsto no edital, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

9.2.1. Em seguida, tais envelopes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.3. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

9.4. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

9.5. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

9.6. No caso de contratação, a Administração convocará os credenciados na licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo VI deste edital.

9.7. Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Bom Retiro - SC.

9.8. A Secretaria Municipal de Administração de Bom Retiro pagará, mensalmente, ao prestador de serviços referendados no objeto desta licitação, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme especificado neste edital.

9.9. As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária **03.01.2008.33903981**.

9.10. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

10. PENALIDADES

10.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

10.1.1. – Advertência;

10.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

10.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do processo licitatório. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício ou e-mail, dirigida a Presidente, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

11.2. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3. O edital completo estará disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183 e pelo e-mail licitacoespmbr@gmail.com.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa

13. DOS ANEXOS DO EDITAL

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

13.1- Segue anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

13.1.1- Anexo I - Termo de Referência;

13.1.2- Anexo II - Declaração de Habilitação

13.1.3- Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006

13.1.4 – Anexo IV - Modelo Carta de Credenciamento

13.1.5 – Anexo V – Modelo – Carta Proposta;

13.1.6 – Anexo VI – Modelo Minuta do Contrato

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pela Pregoeira.

Bom Retiro/SC, 13 de fevereiro de 2017.

Maria Madalena Silveira
Responsável pela Secretaria de Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

**ANEXO I
Inexigibilidade nº 01/2017**

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Como rege a Lei 8.666/93, a presente proposição para inexigibilidade para fins de credenciamento, justifica-se na medida em que se observa que o município necessita do seguinte serviço, para manutenção das atividades arrecadatórias da Prefeitura Municipal, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento dos contribuintes.

2.2. A contratação para credenciamento de instituições financeiras, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO:

Item	Quanti.	Descrição	Valor unitário máximo	Valor total Máximo
01	13.000	Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais.	R\$ 3,20	R\$ 41.600

4. DOS PAGAMENTOS

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

4.1. O Município de Bom Retiro pagará ao agente credenciado a importância de **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)** por guia de recolhimento recebida e autenticada no caixa, autoatendimento e recebimento efetuado através de sistema de “débito automático” no padrão FEBRABAN e internet. Os recebimentos em favor da Prefeitura Municipal de Bom Retiro serão efetuados através de boleto com código de barras, referente a lançamento de tributos municipais.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O Contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

Planilha de cálculo de preço médio

Item	Objeto	Banco do Brasil	Cresol	Sicoob	Média	Valor unitário Máximo	Quant.	Valor total Máximo
01	Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	R\$ 3,50	R\$ 2,65	R\$ 3,50	R\$ 3,21	R\$ 3,20	13.000	R\$ 41.600

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC
Fone: 49 3277-0183
E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

ANEXO II

Inexigibilidade nº 01/2017

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o Senhor,
portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº
.....,

DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

Anexo III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC

Prezados Senhores,

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins
do disposto do Edital, da Inexigibilidade nº 01/2017, sob as sanções Administrativas
cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da
Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais
dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

Segue ainda em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa
ou empresa de pequeno porte de acordo com o edital.

Assinatura

Data



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

ANEXO IV

Inexigibilidade nº 01/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador (a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na , para participar do processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na modalidade Inexigibilidade nº , na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa inscrita no CNPJ sob nºestabelecida....., e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., dede 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(autenticada em cartório)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

Data:

A/C Sra. Presidente
Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quanti.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	13.000	Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais.		

Valor Total da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone/Fax:

Email:

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

Inexigibilidade nº 01/2017

O **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **VILMAR JOSÉ NECKEL**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 em face da classificação das propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 01/2017, Processo nº 10/2017, Homologada em xx/xx/2017, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege a Inexigibilidade e aquelas que se seguem.

-Nome da empresa, CNPJ/MF nº, com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A validade será até 31/12/2017, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3. DO PREÇO

3.1. O Município de Bom Retiro pagará ao agente credenciado a importância de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)** por guia de recolhimento recebida e autenticada no caixa, autoatendimento e recebimento efetuado através de sistema de “débito automático” no padrão FEBRAN e internet. Os recebimentos em favor da Prefeitura Municipal de Bom Retiro serão efetuados através de boleto com código de barras, referente a lançamento de tributos municipais.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

4.1. A instituição credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos considerados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) o documento de arrecadação for impróprio;
- b) o documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- c) quando não possuir o código de barras;
- d) quando estiver vencido.

4.2. A instituição credenciada receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

4.3. O produto de arrecadação será depositado no prazo e nas agências e contas bancárias designadas pela Prefeitura de Bom Retiro e previsto no contrato. E, pelas instituições não bancárias, até as 09:00 horas do dia útil seguinte ao recebimento. Em seguida, encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, as contas capeadas com o aviso de depósito, constando o número de contas recebidas e arquivo magnético.

4.4. Nas agências bancárias arrecadadoras o crédito deverá ser repassado pelo sistema ON-LINE conforme padrão FEBRABAN.

4.5. A Secretaria Municipal de Administração providenciará a distribuição dos documentos de arrecadação aos contribuintes, utilizando-se de meios próprios, mesmo em se tratando de débito automático em conta corrente do usuário.

4.6. Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

4.7. O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ao instrumento inicial nos termos do art. 57, item II das Lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

4.8. A instituição bancária debitará diariamente na Conta Corrente do Município de Bom Retiro relativa ao total de documentos recebidos como “débito automático e código de barra padrão FEBRABAN”, encaminhando o aviso de débito ao Município de Bom Retiro simultaneamente, com o crédito da arrecadação.

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

4.9. Para instituições não bancárias deverá ser apresentada fatura mensalmente, relativa aos documentos arrecadados no mês anterior.

4.10. São obrigações da instituição credenciada:

4.10.1. Em se tratando de instituição não bancária:

- i) Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for de seu interesse, receber contas aos sábados;
- j) Manter no local de arrecadação um cofre para guarda de documentos e numerários,
- k) Fazer seguro contra roubo, incêndio ou situações similares do posto de arrecadação;
- l) Evitar qualquer tipo de atrito com o consumidor, devendo estes casos serem imediatamente informados à Secretaria Municipal de Administração;
- m) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos serviços;
- n) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da empresa.
- o) Manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento.
- p) Estender os serviços de arrecadação à outras Lojas (filiais) com o mesmo CNPJ e Alvará de Localização.

4.10.2. Em se tratando de Instituição Bancária – estender os serviços de arrecadação a outras agências filiais desta, mediante termo aditivo ao contrato inicial entre a Instituição e o Município de Bom Retiro ou ainda constar no contrato original.

a) A Instituição credenciada ficará responsável pela guarda dos documentos de arrecadação autenticados, recebidos de depósitos bancários em seu poder até que estes sejam entregues à Secretaria Municipal de Administração.

4.11. No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, a empresa credenciada ficará obrigada a indenizar o Município de Bom Retiro nos mesmos valores, devendo o fato ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Administração.

4.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicado em multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciada, ou se por este motivo impossível, cobrada judicialmente.

4.13. Na aplicação dessas penalidades será facultada defesa prévia da empresa credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.14. As multas não têm caráter compensatório; são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação de serviços.

4.15. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da fatura do mês de referência da prestação aos serviços, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

4.16. Será motivo do descredenciamento da instituição:

4.16.1. Pelo município, quando:

a) a Instituição deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) a Instituição credenciada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata este edital;

c) a Instituição credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

d) ficar evidenciada incapacidade de a Instituição credenciada cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

e) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

f) na ocorrência dos motivos constantes no art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.16.2. Pela Instituição credenciada:

a) mediante solicitação por escrito ao Município, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes deverão ser entregues no Setor de PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Bom Retiro (endereço indicado no preâmbulo), até o dia previsto no preâmbulo deste edital para o credenciamento.

5.2. Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente no dia

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

e horário previsto no edital, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

5.2.1. Em seguida, tais envelopes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

5.3. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

5.4. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

5.5. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

5.6. No caso de contratação, a Administração convocará os credenciados na licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo VI deste edital.

5.7. Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Bom Retiro - SC.

5.8. A Secretaria Municipal de Administração de Bom Retiro pagará, mensalmente, ao prestador de serviços referendados no objeto desta licitação, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme especificado neste edital.

5.9. As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária **03.01.2008.33903981**.

5.10. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

6. PENALIDADES

6.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

6.1.1. – Advertência;

6.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

6.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do processo licitatório. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício ou e-mail, dirigida a Presidente, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7.2. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3. O edital completo estará disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183 e pelo e-mail licitacoespmbr@gmail.com.

8. DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa

BOM RETIRO/SC dede 2017.

Contratante

Contratada

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br